

\$1

Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of.

AUTOGRAFO DE LEI Nº 814 Projeto de Lei nº 3/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma ambulância, da marca que melhor julgar conveniente e um gabinete dentário, para o Serviço Dentário Escolar do Municipio;

§ único) - O gabinete dentário será montado na ambulância, procedendo-se nesta, as adaptações que se fizerem ne - cessárias.

Artº 2º) - Para fazer face a essas despesas, fica a berto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr\$. . . 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros nóvos), que correrá - por conta do saldo financeiro de 1968.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de março de 1969.

Ivo Xavier Ferreira
Presidente



*

Câmata Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

Of.

PROJETO DE LEI Nº 3/69 NOVA REDAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAS-SUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº lº) – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma ambulância, da marca que melhor julgar conveniente e um gabiente den tário, para o Serviço Dentário Escolar do Município;

§ único)- O gabinete dentário será montado na ambulância, - procedendo-se nesta, as adaptações que se fizerem necessárias.

Artº 2º) - Para fazer face a essas despesas, fica aberto na - Contadoria Municipal um crédito especial de NCR\$ 35.000,00(trinta e cinco mil cruzeiros nóvos), que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 1969.

Fosé Francisco Ribeiro

Presidente

Benedito Garaldo Lébeis

Relator

figo Antonio de Oliveira

Membro

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sola des Sessões da C. M de

Tesidente



1

Câmaza Municipal de Pizassunµnga

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 3/69 NOVA REDAÇÃO

Of. y

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAS-SUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma ambulância, da marca que melhor julgar conveniente e um gabiente den tário, para o Serviço Dentário Escolar do Município;

§ único)- O gabinete dentário será montado na ambulância, - procedendo-se nesta, as adaptações que se fizerem necessárias.

Artº 2º)- Para fazer face a essas despesas, fica aberto na - Contadoria Municipal um crédito especial de NCR\$ 35.000,00(trinta e cinco mil cruzeiros nóvos), que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 1969.

sé Francisco Ribeiro

Presidente

Benedito Geraldo Lébeis

Relator

ago Antonio de Oliveira

03 de 1960 Pirassununga, Hden





Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇAO PROJETO DE LEI № 3/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma ambulância para o serviço dentário escolar do município.

Artigo 2º) - Ésse serviço necessitará:

- a) Uma perua Volkswagen;
- b) Um gabinete dentário;
- c) Adaptação do veículo;
- d) A montagem do gabinete no veículo.

Artigo 3º) - Para fazer face a essas despesas, fica aberto um crédito especial de NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), que correrá por conta do saldo financei ro de 1968.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Fevereiro de 1.969.

LAURO POZZI Prefeito Municipal

	A Comissão de Justiça, Legislação e
A Comissão de Finanças, Orçamento e	Redação, para dar parecer.
Pavoura, para dem proveer.	Stratus Scale da C. M. de
21 1 Sugar Sul Miller	Parasoninga, 4 in 02 de 1909
Pirabsununga, 7 de 02 de 1969	
	Presidente
Presidente	

A Comissão de Educação, Saúde Publica & Appistância Social, para dar parecer. Sala das Sessões (Presidente)





Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

SR. PRESIDENTE:-

O Serviço Dentário Escolar do Municipio, feito pelo Estado, de há muito foi abandonado, ficando a população infantil sem assistência.

Eis o motivo porque êste Executivo se interessa em colocar em funcionamento êsse serviço, às suas expensas e por sua conta e risco.

Para a tramitação dêste projeto, solicito, Sr. Presidente, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga, 4 de Fevereiro de 1.969.

DR. LAURO POZZI
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 3/69

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma ambulância para o serviço dentério escolar do município.

Artigo 2º) - Esse serviço necessitará:

- a) Uma perua Volkswagen;
- b) Um gabinete dentário;
- c) Adaptação do veículo;
- d) A montagem do gabinete no venculo.

Artigo 3º) - Para fazer face a essas despesas, fica aberto um crédito especial de NCr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), que correrá por conta do saldo financeiro de 1968.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de Fevereiro de 1.969.





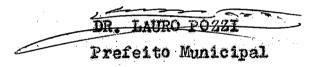
SR. PRESIDENTE:-

O Servico Dentário Escolar do Municipio, feito pelo Estado, de há muito foi abandonado, ficando a população infantil sem assistência.

Eis o motivo porque este Executivo se interessa em colocar em funcionamento êsse serviço, às suas expensas e por sua conta e risco.

Para a tramitação dêste projeto, solicito, Sr. Presidente, regime de urgência de quarenta dias.

Pirassununga. 4 de Fevereiro de 1.969.





Câmata Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo 1

Visa o projeto de lei nº 3/69, do Executivo, autorizar a Municipalidade a adquirir uma ambulância para o -

serviço dentário escolar do município.

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o referido projeto e as emendas a êle apresen tadas nada tem a opor quanto ao seu aspécto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 3 de março de 1969.

-Presidente-



Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Examinando o projeto de lei nº 3/69, do Executivo, que visa abrir um crédito de NCR\$ 35.000,00(trinta e cincomil cruzeiros nóvos), destinado a aquisição de uma ambulância para o serviço dentário escolar do município, esta Comissão Finanças, Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspécto financeiro.

Sala das Sessões, 3 de março de 1969.

Francisco Domingos

Presidente

rllo

Laurindo Cellin

Relator

Plinio Felicio de Souza



Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

*

Of.

PARECER Nº 1/69

Esta Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, estudando o Projeto de Lei nº 3/69, do Executivo, que visa adquirir uma ambulância para o serviço dentário escolar do municipio, nada tem a opor quanto à sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de março de 1969.

Elias Mansur

rresidente

Waldyr José de Seuza

Sebastiao Correa Porto



Câmaza Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo

Of.

EMENDA nº

Dá-se ao artigo lº do projeto de rei nº 3/69 a seguinte redação; eriando-se o parágrafo único:

Art. 1º)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma ambulância, da marca que melhor julgar conveniente, e um gabinete dentário, para o Serviço Dentário Escolar do Município;

§ único)-O gabinete dentário será montado na ambulância, procedendo-se nesta as adaptações que se fizerem necessárias.

Sala das Sessões, 3 de março 1969

Laurindo Cellin

EMENDA nº

Ao projeto de lei 3/69

Fica suprimido o artigo 2º do projeto, passando o artº 3º a ser artigo 3º.

Sala das sessões, 03 março 1969

Laurindo Cellin

EMENDA nº

ao projeto de lei 3/69

Inclua-se, no artigo 2° , após a palavra "aberto", a expressão "na Contadoria Municipal".

Sala das sessões, 03 de março 1969

Laurindo Cellin



Câmata Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo

*

Of. ______

EMENDA nº

Dá-se ao artigo lº do projeto de fei nº 3/69 a seguinte redação; eriando-se o parágrafo único:

Art. 1º)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma ambulância, da marca que melhor julgar conveniente, e um gabinete dentário, para o Serviço Dentário Escolar do Município;

§ único)-O gabinete dentário será montado na ambulância, procedendo-se nesta as adaptações que se fizerem necessárias.

Sala das Sessões, 3 de março 1969

rauve-

Laurindo Cellin

EMENDA nº

Ao projeto de lei 3/69

Fica suprimido o artigo 2° do projeto, passando o art $^{\circ}$ 3° a ser artigo 2° e o artigo 4° a ser artigo 3° .

Sala das sessões, 03 março 1969

Caurindo Cellin

EMENDA nº

ao projeto de lei 3/69

Inclua-se, no artigo 2º, após a palavra "aberto", a expressão "na Contadoria Municipal".

Sala das sessões, O3 de março 1969

Laurindo Cellin